



**Lei nº 1.915/18, de 14 de março de 2018.**

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO  
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE  
SILVÂNIA (GO), 14/03/18

*“Acrescenta dispositivos na Lei 1.518/2007 e dá  
outras providências.”*

ADM

O Prefeito Municipal de Silvânia-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado o inciso V ao art. 8º na Lei Municipal nº 1.518/2007, de 31 de dezembro de 2007, que “Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Silvânia”, com a seguinte redação:

**Art. 8º (...)**

**V - recondução**

**Art. 2º** Fica criado o art. 29-A na Lei Municipal nº 1.518/2007, de 31 de dezembro de 2007, que “Estabelece o Estatuto dos servidores Públicos do Município de Silvânia”, com a seguinte redação:

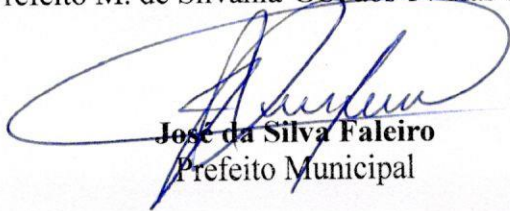
#### **SEÇÃO IX-A Da Recondução**

**Art. 29-A - Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:**

- I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;**
- II - desistência de estágio probatório ou decisão judicial suspendendo a nomeação;**
- III - reintegração do anterior ocupante.**

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito M. de Silvânia-GO, aos 14 dias do mês de março de 2018.

  
**José da Silva Faleiro**  
Prefeito Municipal